



## PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82, do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o artigo 52 da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Auditoria e no Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno/SFC/CGU-PR, referente ao Processo Anual de Contas da Secretaria de Previdência Complementar – SPC/MPS, processo nº 44000.000351/2009-32, o qual foi avaliado com opinião pela REGULARIDADE da gestão dos responsáveis conforme item 3.1.1, do Certificado de Auditoria nº 224744, relativo ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008.

2. Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União, para julgamento na forma prevista no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília, de junho de 2009.

**JOSE BARROSO PIMENTEL**  
Ministro de Estado da Previdência Social